

MÉXICO

É aceite **documentação emitida por um médico veterinário clínico**, em papel timbrado, com validade de 15 dias, da qual conste informação sobre:

- Nome e morada do exportador e do importador, bem como dados que permitam a identificação do animal, incluindo a sua descrição física, e o destino final do mesmo;
- A vacinação da raiva, (datas em que foi administrada e validade). Este requisito não se aplica a animais com menos de 3 meses de idade;
- A efetuação de tratamentos contra parasitas internos e externos nos 6 meses anteriores à circulação do animal e a indicação de que o mesmo está isento de parasitas externos;
- A realização de um exame clínico, comprovando o bom estado de saúde do animal.

Os animais devem estar acompanhados de toda a sua documentação (ex: vacinação).

Não é permitida a entrada de ração para além do necessário para um dia de estadia.

À chegada os animais são inspecionados em instalações oficiais localizadas nos aeroportos, portos e outros locais com fronteira, para verificação da sua concordância com a documentação emitida pelo veterinário clínico, nomeadamente a sua descrição física e estado de saúde, sendo-lhes conferida documentação de circulação específica.